



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva
Fone: (84) 3315.2163–CEP: 59.633.010 – Caixa Postal 70-Mossoró-RN
www.uern.br proeg@uern.br

EDITAL Nº 49/2017 – PROEG

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE AJUSTE DE MATRÍCULA PARA OS ESTUDANTES QUE PERDERAM O PRAZO DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA CURRICULAR *ON-LINE*

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os prazos para matrícula curricular até a fase 4, conforme definido pelo Edital 31/2017 – PROEG, de 05 de maio de 2017, torna público o período de ajuste de matrícula curricular para os estudantes que perderam o prazo da realização do procedimento *on-line*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Estudantes que não realizaram sua matrícula curricular no período de 19 a 23 de junho de 2017, conforme cronograma estabelecido pelo Edital 31/2017 – PROEG, poderão solicitar, junto à orientação acadêmica do seu curso de origem a realização de matrícula fora de prazo.
- 1.2.** Ficam excluídos desse processo os alunos ingressantes para o primeiro semestre letivo de 2017, através do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI), via SiSU e Processo Seletivo de Vagas Não-Iniciais (PSVNI) com matrícula institucional e que não realizaram sua matrícula curricular no período estabelecido pelos Editais nº 32 e 45/2017 - PROEG.

2. DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CURRICULAR FORA DO PRAZO

- 2.1.** É obrigatório que o aluno interessado faça a solicitação junto à orientação acadêmica do curso no período de 03 a 07 de julho de 2017.

3. DO PROCEDIMENTO PARA ENVIO DO PEDIDO DE MATRÍCULA FORA DO PRAZO

- 3.1.** Compete exclusivamente à orientação acadêmica do curso verificar se o aluno interessado cumpre os requisitos estabelecidos, com base no fluxo curricular do curso, seguindo a exigência do pré-requisito, da oferta e da existência da vaga no componente curricular solicitado.
- 3.2.** Após a confirmação estabelecida no subitem 3.1 deste edital, o orientador acadêmico deverá preencher e enviar o formulário padrão, a ser disponibilizado para as Unidades Acadêmicas pela PROEG.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1.** Atendidos os requisitos estabelecidos no item 3 deste edital, caberá à Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) registrar os pedidos encaminhados pela orientação acadêmica, considerando não haver nenhuma pendência de exigência de pré-requisito, oferta e

existência de vaga no componente curricular solicitado ou qualquer impedimento previsto na legislação vigente da UERN.

Mossoró, 26 de junho de 2017.



Prof.ª Dr.ª Inessa da Mota Linhares Vasconcelos
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria nº 7674/2013 – GR/UERN